



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

ANO XII - Edição Nº 1214

BAHIA - 03 de Junho de 2024 - Segunda-feira



## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- *DECRETO Nº 514 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Elaboração e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e de Acompanhamento dos Serviços de Atendimento Socioeducativo no município de Olindina-BA e dá outras providências.*
- *PORTARIA Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - “Torna público o Plano anual de Aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Olindina, Estado da Bahia”.*
- *Plano Anual de Aplicação dos Recursos - (PAAR)*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 514 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Elaboração e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e de Acompanhamento dos Serviços de Atendimento Socioeducativo no município de Olindina-BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, VI da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**Considerando** que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

**Considerando** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

**Considerando** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e de Acompanhamento dos Serviços de Atendimento Socioeducativo no município de Olindina-BA, conforme segue:

- a) **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Moises Menezes Silva - Membro do CMDCA
- b) **Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**  
Julia Marques de Oliveira Goes - Presidente do CMAS
- c) **Representante do Conselho Tutelar**

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO

Crislaine Nascimento Matos Cruz

- d) **Representante da Vigilância da Política Assistência Social**  
Lilian Almeida Biscardes - Técnica de Vigilância Sócio Assistencial
- e) **Representante da Política de Educação**  
Janine Tainã Assis Simões - Supervisora Educacional
- f) **Representante da Política de Esportes**  
José Raimundo Correia de Araújo - Chefe de Setor de Esporte
- g) **Representante da Política de Saúde**  
Yanna Fernanda Barreto Góes - Enfermeira- VIEP
- h) **Representante da Vara da Infância e Juventude**  
Vanessa Raíra dos Santos Souza
- i) **Representante do Poder Executivo**  
Kelle de Sena Batista- Secretária do Gabinete
- j) **Representante do Colégio Estadual Ministério Oliveira Brito**  
Jullyvan da Paixão Santos- Professor
- k) **Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**  
Maria Jose Batista da Cruz – Coordenadora;  
Vitoria Caroline do Nascimento Cruz - Técnica de Psicologia/PAEFI;  
Paula Emanuele Dantas Santana - Técnica de Assistência Social/PAEFI
- l) **Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**  
Elma Santos de Jesus Fonseca - Técnica de Assistência Social/PAIF
- m) **Representantes do Segmento Participação Cidadã dos Adolescentes**  
Alessandra Aparecida Moura Santos;  
Ayslla Victoria Soares de Andrade;  
Nicolly Souza do Nascimento;  
Matheus Levy Batista da Cruz
- n) **Secretaria de Administração**  
Amon Valladares Oliveira
- o) **Secretaria de Educação**  
Cláudia Souza Silva Oliveira
- p) **Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
Bruno Teixeira da Silva

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO

- q) **Secretaria de Assistência Social**  
Ednilson de Souza Oliveira
- r) **Secretaria de Saúde**  
Andrea de Macedo Santana
- s) **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
Jackson Bomfim dos Santos Araújo
- t) **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
José Agnaldo Borges Batista
- u) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**  
Rafael Fontes Andrade

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo Único.** A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Bahia, 03 de junho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho  
Prefeito

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Olindina**  
*Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer & Turismo*

**SECRETARIA DE**  
**CULTURA, ESPORTE**  
**LAZER & TURISMO**

**PORTARIA Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

“Torna público o Plano anual de Aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Olindina, Estado da Bahia”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em cumprimento ao Parágrafo 2º do artigo 1º da portaria 119, de 28 de março de 2024, do Ministério da Cultura, publica-se o plano anual de aplicação de recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura do Município de Olindina, Estado da Bahia.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olindina-BA, 03 de junho de 2024.

**José Agnaldo Borges Batista**  
**Secretário de Cultura, esporte, Lazer e Turismo**



Terça-feira, maio 28, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017148
UF Ente Recebedor:	BA
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE OLINDINA
CNPJ Ente Recebedor:	13.647.854/0001-06
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 195.727,63
Masked Input	195 727.63

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	JOSÉ AGNALDO BORGES BATISTA
Cargo	SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Telefone	(75) 99848-2751
E-mail	secelt@olindina.ba.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>



## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024) às 0:00 horas, realizou-se no Auditório do Poder Legislativo do Município de Olindina-BA, para a primeira Escuta Pública para discutir a elaboração do Pano Anual de Aplicação – PAAR da lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Política nacional Aldir Blanc –PNAB. Na abertura, o Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o sr. José Agnaldo Borges Batista falou sobre a importância da Política Pública da Cultura, PNAB para o fomento à cultura local e de todo o Brasil, fomento previsto na Carta Magana, Constituição de 1988. cria uma nova perspectiva para os agentes de cultura do município de Olindina-BA, quanto ao desenvolvimento econômico e social, inclusivo, estímulo para a criação e produção dos fazeres do nosso povo. Iniciou com apresentação das autoridades presentes, agentes culturais, representantes da Sociedade Civil, público, filantrópico, enfatizando que o PNAB resultado de muita luta das mobilizações das classes sociais do Brasil. Prosseguiu apresentando slides para que todos conhecessem o manual, cartilha que definiu e instituiu o PNAB, como participar e como aplicar os recursos de forma responsável e com transparência, conforme previsto na Lei. Foi apresentando o detalhamento para aplicação dos recursos e aberto espaço para escuta da Assembleia. Após a explanação houve indagação de alguns agentes culturais, colocando as suas dúvidas que foram sanadas e que a forma da aplicação ficou da seguinte forma: Ação de fomento a Feira Cultural (Literária), valor R\$90.000,00 (noventa mil reais), reforma da Biblioteca Pública Marechal Rondon R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), credenciamento para a apresentações artísticas R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), apoio a projetos culturais R\$ 35.027,63 (trinta e cinco mil, vinte e sete rsais e sessenta e três centavos), Assessoria Cultural R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 195.727,63 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Aprovado pela maioria dos presentes.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://drive.google.com/drive/folders/13L3zZe8CIX6IQEihjdKk2uprauzkadqN?usp=sharing>

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital - Feira Cultural Literária	90.000,00	Chamament público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim

2



Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Reforma biblioteca Marechal Rondon	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
Fomento Cultural	Credenciamento	31.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atração artística contratada	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de Apoio a Artes e Cultura	35.027,63	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	9.700,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

O valor correspondente aos 20% do total recebido será ofertado dentro dos chamamentos públicos de premiação e aquisição de bens culturais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão adotados bonificações e/ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em todos os chamamentos públicos, conforme item II do artigo 2º da instrução normativa nº 10/2023 para o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Também, será implementada a política de reserva de vagas, conforme orientação do artigo 6º, respeitando os percentuais de: vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e cinco por cento para pessoas com deficiência.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

PAAR

2WRJDA1P